

RELATÓRIO

I. INFORMAÇÃO

Processo nº: TCE/010365/2018
Natureza: Auditoria Operacional (Monitoramento)
Origem: Polícia Militar da Bahia (PMBA)
Vinculação: Secretaria da Segurança Pública (SSP)
Exercício: 2018
Dirigente máximo: Coronel PM Anselmo Alves Brandão
Período: a partir de 08/01/2015
Diretor do IEP: Coronel PM Sérgio Baqueiro dos Santos
Período: a partir de 25/05/2017

II. INTRODUÇÃO

Conforme despacho do Conselheiro Relator (Ref. 2172471-1), retorna este processo à Quarta Coordenadoria para que seja feito o cotejamento das justificativas e da documentação acostada, conforme descrito no referido despacho.

Inicialmente, cabe salientar que a realização da auditoria de monitoramento decorreu da Resolução nº 023/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE em 17/03/2017, que determinou ao Comandante Geral da PM a apresentação de plano de ação contendo medidas, prazos e responsáveis para implementar solução às pendências apontadas por este Tribunal na auditoria operacional realizada ao longo de 2016 no Programa PROERD (Processo TCE/004523/2016).

Consoante se verifica nos autos, exceto quanto aos arrazoados do Comandante Geral da Corporação (Ref. 2171726-1) e do atual Diretor do Instituto de Ensino (IEP), Ref. 2165845, as demais respostas são de gestões findas anteriormente à publicação da citada Resolução.

Dessa forma, entendemos que, não obstante terem sido notificados e apresentado resposta, tais gestores não teriam condição de atuar na resolução das pendências identificadas na auditoria operacional, não podendo, assim, terem responsabilidade sobre as ações e o plano de ação estabelecido na citada Resolução.

Assim, procedemos ao exame das justificativas e esclarecimentos apresentados e, a seguir, tecemos nossos comentários.

III. RESULTADO DO EXAME

1. O PROERD não vem disponibilizando os recursos materiais, técnicos e mobiliários em tempo e quantidade necessários para os instrutores aplicarem todos os currículos (item 3.2.1)

Quanto à indisponibilidade de material didático, o Comandante Geral e o Diretor do IEP informaram que inexistente registro de falta de material para a atuação dos instrutores nos anos de 2017 e 2018, e salientaram que a responsabilidade de retirada de material da coordenação do PROERD é da unidade policial a que pertence o instrutor, sendo realizado posteriormente controle de saída mediante livro de registro.

Entretanto, consoante registrado no relatório da auditoria de monitoramento, não obstante o significativo avanço verificado, para quase 20% dos instrutores ainda remanesciam problemas em relação à disponibilidade de material didático e, na percepção de cerca de 30% deles, ainda não havia distribuição de cartilhas em quantidade suficiente.

No tocante a ausência de material audiovisual, especialmente televisores e aparelhos de som usados no currículo do 5º e 7º anos, afirmaram que esses equipamentos geralmente são disponibilizados pelas escolas em que o instrutor do PROERD estiver atuando.

Asseveraram também que, no intuito de evitar discrepâncias entre as condutas de cada comandante a que o instrutor estiver subordinado, estariam providenciando a edição de norma com vistas ao alinhamento de situações relacionadas à “segurança do policial instrutor”, “viatura para condução do policial para aplicação do Programa nas escolas”, “disponibilidade de espaço físico nas OPMs” e “mobiliário”. Estaria ainda sendo estudada a possibilidade de celebração de termo de cooperação entre as unidades policiais e secretarias municipais, a fim de construir um ambiente favorável à aplicação do PROERD em todo o Estado, estreitando laços entre a PM e a comunidade.

Em relação à adequação de espaço físico para o instrutor, viatura para condução ao local das aulas e patrulheiro para apoio e segurança quando das aulas, o Diretor do IEP destacou ainda que tais itens são discricionários do comandante de cada unidade e a coordenação do PROERD não tem ascendência funcional sobre outras unidades, somente acompanhando a gestão administrativa e pedagógica do Programa para que não haja desvio de finalidade.

2. Insuficiência de informações disponíveis nos controles internos do PROERD (item 3.2.2)

Quanto a esta deficiência, a resposta do Diretor do IEP foi semelhante à do Comandante Geral, o qual afirmou que:

Coadunando com a recomendação dessa Corte, e em consonância com um fluxo de trabalho baseado em dados informatizados e armazenados de forma segura, este Comando ressalta a importância da existência de um sistema que possibilite a coleta de informações (...). Sendo assim, a Coordenação Estadual do Programa já buscou junto a Coirmãs a possibilidade de compartilhamento de sistemas e ainda no primeiro semestre de 2019 estará desenvolvendo um modelo piloto em parceria com o Departamento de Modernização e Tecnologia da PMBA, inclusive avaliando o sistema elaborado pelo 16º BPM/Serrinha, considerando a possibilidade de sua utilização para atender às demandas existentes.

3. Ausência de normatização para a seleção das escolas com vistas a priorizar áreas de risco quanto ao consumo de drogas (item 4.1)

O Comandante Geral e o Diretor do IEP apresentaram respostas semelhantes, informando que o policiamento, atividade finalística da Corporação, tem como base estudos visando identificação de pontos críticos e sensíveis. Considerando a abrangência geográfica do Estado, cada Organização Policial Militar (OPM) elabora seus estudos situacionais, traçando o perfil de sua área de responsabilidade e efetuando o policiamento visando à redução e/ou coibição dos atos ilícitos. Assim, inserido neste contexto, tem-se a escolha para aplicação do Programa.

Afirmaram também que encontra-se em estudo a elaboração de normatização:

(...) que possibilite, de forma segura, a inserção do PROERD nas escolas que estejam inseridas em espaços geográficos caracterizados como vulneráveis no Estado da Bahia. Atrelado a este estudo, está sendo realizada a pesquisa para a elaboração de Planejamento Pedagógico Anual das atividades do Programa com vistas ao estabelecimento de metas, estudo situacional e, sobretudo, formação continuada e acompanhamento das atividades do PROERD ao longo do ano.

4. Currículo para pais de alunos não é aplicado regularmente pelos instrutores (item 4.2)

Os gestores reconheceram que o currículo de pais é importante para o PROERD, embora esteja desatualizado, visto que permanece inalterado desde sua inserção, por intermédio da PM de Santa Catarina, no ano de 2004.

Por este motivo, muitos instrutores não estão habilitados para aplicação do referido programa. Assim, a Corporação estuda um mecanismo de formar novos instrutores, tão logo seja atualizado o currículo.

5. Ausência de planejamento institucional e de fixação de metas para avaliar a eficiência e a eficácia do Programa (item 5.1)

O Comandante Geral e o Diretor do IEL informaram que estão sendo realizadas pesquisas para elaboração de plano pedagógico anual das atividades do Programa, com vistas ao estabelecimento de metas, estudo situacional, educação continuada e acompanhamento das atividades do PROERD, buscando formas de construir jornada pedagógica a cada ano, de modo a implantar a formação continuada de instrutores em todo o Estado.

Afirmaram ainda que, por enquanto, o monitoramento vem sendo construído com informações recebidas das diversas regiões da Bahia. Além disso, estão sendo realizados estudos para a formulação de indicadores de desempenho do PROERD, fixação de metas e avaliação da eficiência e da eficácia do Programa.

IV. CONCLUSÃO

Em face do exposto, verifica-se que o plano de ação, elaborado em julho de 2017, ainda não foi integralmente cumprido. Dessa forma, consideramos que os documentos e justificativas apresentados não se consubstanciam suficientes para modificar a opinião exposta na conclusão do Relatório de Auditoria.

Gerência 4C, 24 de maio de 2019

ANTÔNIO LUIZ CARNEIRO
Coordenador de Controle Externo

ANDRÉ LUIS DE PAULA CARNEIRO
Gerente de Auditoria

ARIADNE MONTEIRO DE LIMA
Auditor de Contas Públicas

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Antonio Luiz Carneiro
Coordenador de Controle Externo - Assinado em 27/05/2019

Andre Luis de Paula Carneiro
Gerente de Auditoria - Assinado em 28/05/2019

Ariadne Monteiro de Lima
Auditor de Contas Públicas - Assinado em 27/05/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: C4MJA0NTIW